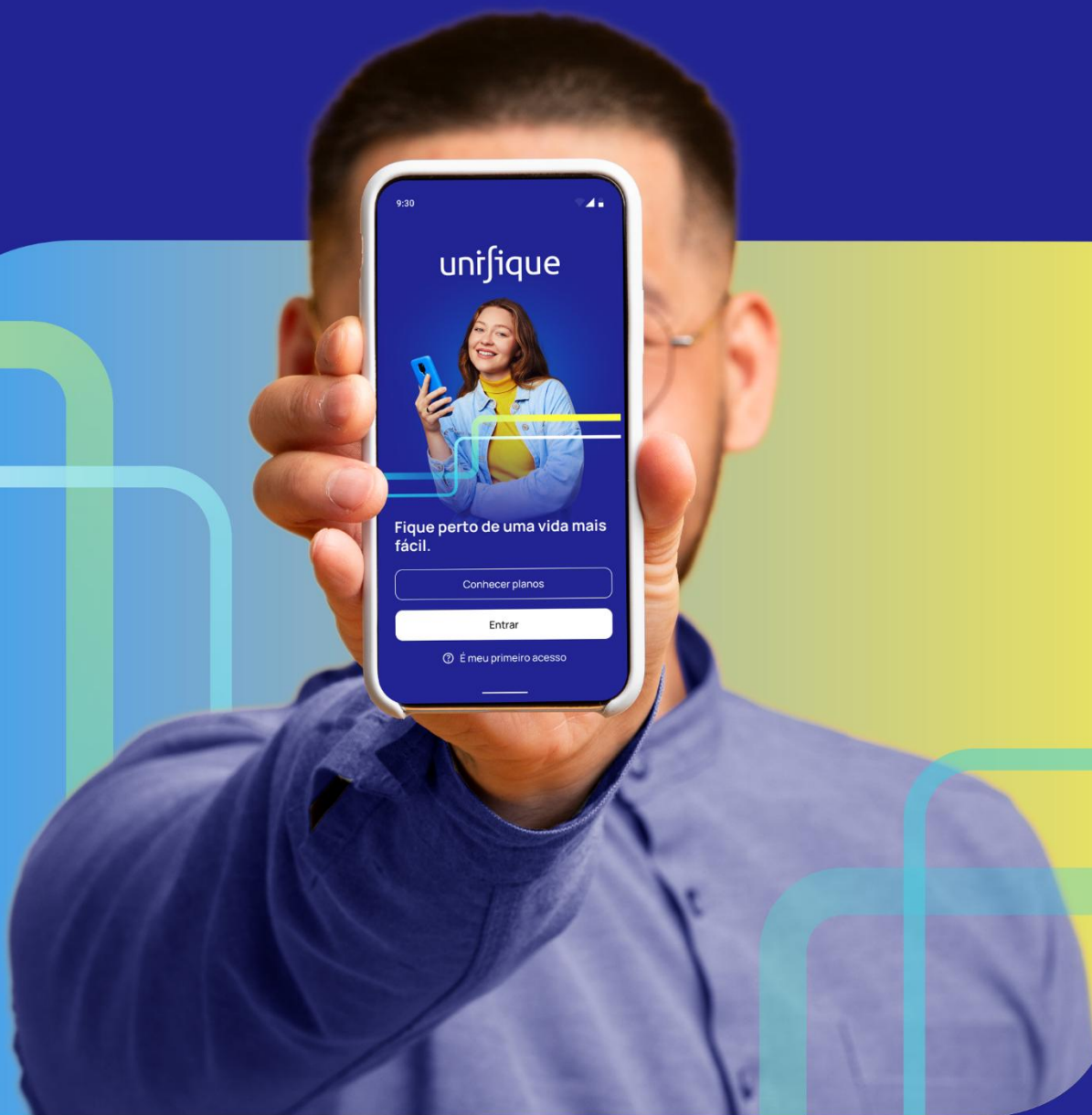


PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE SUPERNOVA HOLDING LTDA.

AGE

Unifique Telecomunicações S/A



unifique

Data

30 de Setembro de 2026

Horário

09h00 (Brasília)

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas,

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, CEP 89090-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.255.187/0001-08, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.300.049.417, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social ("Unifique", "Companhia" ou "Incorporadora"); e

SUPERNOVA HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Avenida do Estado, nº 1555, Sala 102, Bairro Ariribá, CEP 88.338-640, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 53.246.947/0001-43 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42208160838, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social ("SUPERNOVA", "Sociedade" ou "Incorporada", e, em conjunto com a Incorporadora, "Sociedades" ou "Partes"),

CONSIDERANDO QUE a Unifique é uma companhia com registro de emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A" com ações negociadas no segmento de listagem Novo Mercado – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e tem por objeto social: serviços de comunicação multimídia - SCM; provedores de acesso as redes de comunicações, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, operadoras de televisão por assinatura por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo, operadoras de televisão por assinatura por microondas, atividades de rádio, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de telefonia fixa comutada – STFC e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e telefonia móvel celular, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e geração de energia elétrica, serviços de instalação e manutenção elétrica, gestão de ativos intangíveis não financeiros, comércio varejista, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, atividades de cobranças-extrajudiciais e informações cadastrais, construção de estações de redes de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não

especificados anteriormente, edição de livros e comércio varejista de livros.

CONSIDERANDO QUE a SUPERNOVA é uma sociedade empresária limitada cujo capital social é inteiramente detido pela Unifique e que tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: holdings de instituições não-financeiras; atividades de cobranças e informações cadastrais; aluguel de imóveis próprios.

CONSIDERANDO QUE, atualmente, dentre os ativos da Unifique consta registrado seu investimento na SUPERNOVA, que consiste em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da SUPERNOVA; e

CONSIDERANDO QUE a Unifique deseja promover a simplificação e a racionalização da estrutura de participações societárias em investidas da Companhia, mediante a incorporação da SUPERNOVA pela Unifique,

RESOLVEM, nos termos do disposto nos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e com observância às normas aplicáveis da CVM, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Unifique ("Incorporação"), condicionada às aprovações societárias mencionadas nesse Protocolo.

1. Descrição e Justificação da Incorporação

1.1. O Protocolo estabelece os termos e condições da incorporação da SUPERNOVA pela Unifique, sem a solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pela Incorporada, com a consequente extinção da SUPERNOVA e a sucessão, por parte da Unifique, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações.

1.2. A incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Incorporadora, visando a plena integração da carteira, sistemas e dos ativos da Incorporada às operações da Incorporadora, de modo a promover a racionalização desta integração com as sinergias existentes entre as Incorporada e a Incorporadora, gerando ganhos de eficiência administrativa, financeira e operacional, bem como prevenindo despesas desnecessárias.

1.3. Como consequência da incorporação, a Incorporadora poderá amortizar fiscalmente o ágio registrado quando da aquisição pela Incorporadora de sua participação na Incorporada. Os benefícios advindos da amortização fiscal do ágio serão aproveitados por todos os acionistas da Incorporadora.

2. Composição do Capital Social da Sociedade

2.1. Capital Social da Incorporada. A Incorporada é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, detidas integralmente pela Incorporadora.

2.2. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital aberto, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 1.111.973.380,01 (um bilhão, cento e onze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), dividido em 399.086.646 (trezentas e noventa e nove milhões, oitenta e seis mil e seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

3. Avaliação

3.1. Avaliação da SUPERNOVA. As Partes concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do Anexo I deste Protocolo ("Laudo"), o patrimônio líquido da Incorporada teve seu valor determinado com base no critério contábil, pela TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S., com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, na Alameda Rio Branco, 14 sala 103, Centro, CEP 89010-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0003-65 e registrada no CRC/SC sob o nº 2SP034902/O ("Empresa Avaliadora"), na data de referência de 31 de julho de 2026 ("Data Base"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporada na mesma data e para esse fim específico. De acordo com as informações constantes do Laudo, o valor total do acervo da Incorporada destinado para a incorporação na Unifique equivale a R\$ 13.224.205,29 (treze milhões e duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos), já refletido no patrimônio líquido da Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial.

3.1.1. Empresa Avaliadora. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Unifique que deliberará sobre a Incorporação.

3.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

3.3. Ausência de Conflitos. A Empresa Avaliadora, os seus sócios e demais profissionais da equipe que participaram da elaboração deste trabalho, declararam que não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Incorporadora, em suas subsidiárias ou na Incorporada, bem como atestam não haver circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse dos mesmos para com a Incorporadora, suas controladas ou em relação

à Incorporada, bem como em relação aos serviços contratados, caracterizando, assim, sua independência.

3.4. Avaliação para os fins do Art. 264 da Lei das Sociedades por Ações. Considerando que a totalidade do capital social da Incorporada é detido pela Incorporadora, inexistindo, portanto, relação de substituição na incorporação, as administrações das Partes entendem, em linha com o posicionamento do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, consubstanciado em decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21 e no item 7.4 do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP, de 26 de fevereiro de 2026, que não se aplica à Incorporação o regime especial previsto no art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a obrigação de avaliação dos patrimônios líquidos das Partes nos termos ali previstos.

4. Efeitos da Incorporação

4.1. Ausência de Aumento de Capital. Considerando que as quotas sociais da Incorporada são integralmente detidas pela Incorporadora, da Incorporação não resultará: (i) aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Incorporadora, na medida em que o respectivo patrimônio líquido da Incorporada já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Unifique, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial; (ii) na emissão de novas ações; (iii) na alteração do seu Estatuto Social; ou (iv) em qualquer alteração na composição acionária da Incorporadora, inexistindo relação de substituição de ações na Incorporação..

4.2. Relação de Troca. Tendo em vista que não haverá aumento de capital social decorrente da Incorporação, nem a alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Incorporadora ou a emissão de novas ações, conforme descrito no item 4.1 acima, não haverá relação de substituição de ações.

4.3. Extinção e Sucessão da Incorporada. Em razão da incorporação, a Incorporada será extinta, com o consequente cancelamento das quotas representativas do seu capital social, e sucedida a título universal pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Assim, como resultado da incorporação, a Incorporadora passará a ser titular direta dos ativos da Incorporada.

4.4. Atos Subsequentes. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Incorporadora providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à incorporação, tais como a baixa da inscrição da Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e

contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Incorporadora.

5. Aprovações Societárias e Direito de Recesso

5.1. Aprovações Societárias. A efetivação da incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Sociedades para sua deliberação e aprovação:

- i. Reunião de sócios da Incorporada para deliberar sobre: (a) o Protocolo e Justificação; (b) a Incorporação; e (c) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única sócia da Incorporada ("Reunião SUPERNOVA"); e
- ii. Assembleia Geral Extraordinária da Unifique, para que os acionistas da Incorporadora, dentre outras matérias, deliberem sobre: (a) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada; (b) o Laudo de Avaliação da Incorporada; (c) o Protocolo e Justificação; (d) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo, autorizando os administradores da Unifique a praticarem todos os atos necessários à sua formalização e efetivação; ("AGE Unifique").

5.1.1. Uma vez aprovada, a incorporação não implicará a continuidade, pela Incorporadora, das atividades integrantes do objeto social da Incorporada quais sejam, holdings de instituições não-financeiras; atividades de cobranças e informações cadastrais; e aluguel de imóveis próprios, as quais serão inteiramente descontinuadas em decorrência da extinção da Incorporada. Os bens, direitos e obrigações eventualmente remanescentes e vinculados a tais atividades serão absorvidos pela Incorporadora exclusivamente como parte do acervo patrimonial sucedido, nos termos do artigo 227, da Lei das Sociedades por Ações, sem que tal sucessão patrimonial caracterize o exercício pela Incorporadora das atividades acima mencionadas. Dessa forma, a incorporação não implicará na alteração do objeto social da Incorporadora.

5.2. Direito de Recesso. A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos acionistas da sociedade incorporada nos termos do disposto no art. 136, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações. Não haverá direito de recesso na incorporação, portanto, tendo em vista que a totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada é detida pela Incorporadora.

6. Disposições Gerais

6.1. Independência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a

validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emvidarem seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

6.2. Acordo Integral e Aditamentos. Este Protocolo constitui a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas, e somente poderá ser alterado ou aditado por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

6.3. Arquivamento. Aprovada a incorporação pelos acionistas da Incorporadora e pela sócia da Incorporada, competirá à administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos do art. 227, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

6.4. Despesas. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. As Partes estimam que os custos e despesas totais, incluindo registros, arquivamento de atos societários, honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, perfazem, aproximadamente, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.5. Demonstrações Financeiras. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no art. 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

6.6. Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

6.7. Documentos. O presente Protocolo, o Laudo e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social e no site da Unifique (<https://ri.unifique.com.br/>), bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

6.8. Averbação da Sucessão. Nos termos do art. 234 da Lei das Sociedades por Ações, as certidões da incorporação passadas pelo registro de empresas serão documentos hábeis para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Unifique em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Supernova pela Unifique.

6.9. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da

República Federativa do Brasil.

6.10. Resolução de Controvérsias. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu Regulamento de Arbitragem.

7. Conclusão

7.1. Diante dos elementos acima expostos, que incluem todos os requisitos dos arts. 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Unifique e da Supernova entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas e sócia, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação para que produza seus efeitos legais.

Timbó/SC, 09 de setembro de 2026.

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Fabiano Busnardo

Diretor Presidente

Luiz Bogo Junior

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

SUPERNOVA HOLDONG LTDA.

Fabiano Busnardo

Administrador

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO DA SOCIEDADE SUPERNOVA HOLDING LTDA.

SUPERNOVA HOLDING LTDA.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros
contábeis

Em 31 de julho de 2026

HIGH
EXPERTISE
FOR YOU

TATICCA[®]
Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos
Administradores e acionistas da
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Timbó, SC

e

Aos
Administradores e quotistas da
SUPERNOVA HOLDING LTDA.
Balneário Camboriú, SC

Dados da organização contábil

1. **TATICCA Auditores Independentes S.S.**, sociedade estabelecida na cidade de Blumenau, na Alameda Rio Branco, nº 14, Sala 103, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 20.840.718/0003-65, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (SC) sob o nº CRC 2SP034902/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Luis Carlos de Souza, contador, portador do RG nº 612.539.289-91 PCI/SC, inscrito no CPF sob o nº 612.539.289-91 e no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o nº 021585/O-4, residente e domiciliado à Rua Elsa Odebrecht, nº 387, Blumenau (SC), nomeada pela administração da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Timbó, no estado de Santa Catarina e endereço na Rua Duque de Caxias, nº 831, CEP 89.120-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.255.187/0001-08, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da **SUPERNOVA HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Balneário Camboriú, no estado de Santa Catarina e endereço na Avenida do Estado, nº 1.555, sala 102, bairro Arariba, CEP 88.338-640, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 53.246.947/0001-43, em **31 de julho de 2026**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas no **Anexo II**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis em **31 de julho de 2026** da **SUPERNOVA HOLDING LTDA.**, tem por objetivo a incorporação desta sociedade por **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no **Anexo II** desse laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **SUPERNOVA HOLDING LTDA.** (Empresa), em **31 de julho de 2026**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de um laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

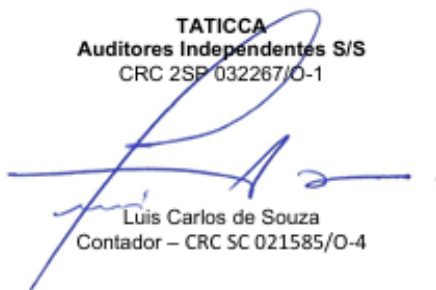
6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 13.224.205,29 (treze milhões e duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme balanço patrimonial em **31 de julho de 2026**, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **SUPERNOVA HOLDING LTDA.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Das informações e esclarecimentos quanto à independência profissional e conflitos de interesse

7. Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Blumenau (SC), 31 de agosto de 2026.

TATICCA
Auditores Independentes S/S
CRC 2SP 032267/O-1



Luis Carlos de Souza
Contador – CRC SC 021585/O-4

Anexo I ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

SUPERNOVA HOLDING LTDA.

Em 31 de julho de 2026

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo

Circulante

Caixas e equivalentes de caixa	1.875.133,87
Contas a receber	506.926,99
Outros ativos circulantes	41.660,40
Estoques	444.379,51
Impostos a recuperar	539.039,05
	3.407.139,82

Não circulante

Depósitos judiciais	1.976.942,55
Impostos a recuperar	304.855,84
Imobilizado	8.666.466,00
Intangível	2.636.093,47
	13.584.357,86

TOTAL DO ATIVO

16.991.497,68

Passivo

Circulante

Partes relacionadas	648.670,17
Fornecedores	276.352,49
Obrigações sociais e trabalhistas	2.045,79
Outros passivos circulantes	6.590,22
Obrigações tributárias	370.632,87
	1.304.291,54

Não circulante

Provisões tributárias	1.956.187,29
Obrigações tributárias	506.813,56
	2.463.000,85

Patrimônio líquido

Capital social	20.000,00
Reserva de lucros	3.152.482,59
Adiantamento para futuro aumento de capital	10.051.722,70
	13.224.205,29

TOTAL DO PASSIVO

16.991.497,68

**Anexo II ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
- Notas explicativas sobre as políticas contábeis**

SUPERNOVA HOLDING LTDA.

Notas explicativas da administração

Em 31 de julho de 2026

1. Contexto operacional

A **SUPERNOVA HOLDING LTDA.** ("Empresa") constituída em 18 de dezembro de 2023, tem sua sede social no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. A Empresa atua como holding de instituições não-financeiras.

2. Principais políticas contábeis adotadas para a elaboração do laudo de avaliação

2.1 Base de preparação

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistentes na preparação do laudo do patrimônio líquido em 31 de julho de 2026. O patrimônio líquido foi apurado e está sendo apresentado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.

A preparação destas informações requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para estas informações estão divulgadas na Nota 3. Estas estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamentos. Itens significativos, sujeitos a estas estimativas e premissas, incluem as avaliações sobre a necessidade ou não de constituição de provisões para perdas, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas anualmente.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos no laudo de avaliação do valor patrimonial são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Empresa atua ("a moeda funcional"). Estas informações estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa, também, a moeda de apresentação.

2.3 Instrumentos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.

Ativos

São classificados, no reconhecimento inicial, como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado.

Todos os ativos financeiros são reconhecidos a valor justo, acrescido, no caso de ativos financeiros não contabilizados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que são atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

O ativo financeiro da Empresa é representado por aplicação financeira, classificada como equivalente de caixa e empréstimos a terceiros, classificados como empréstimos e recebíveis.

Anexo II ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
- Notas explicativas sobre as políticas contábeis

SUPERNOVA HOLDING LTDA.

Notas explicativas da administração
Em 31 de julho de 2026

As aplicações financeiras são classificadas e contabilizadas ao valor justo por meio do resultado pois são ativos mantidos para negociação, uma vez que são adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

Passivos

São classificados, no reconhecimento inicial, como contas a pagar e referem-se substancialmente a valores a pagar a fornecedores.

Derivativos

A Empresa não tem contratos de derivativos e não aplica a contabilidade de Hedge.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, compreendem o saldo em caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, e com baixo risco de variação de seu valor. As aplicações financeiras são registradas pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, os quais se aproximam de seu valor justo e não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.5 Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Empresa. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para impairment (perdas no recebimento de créditos). Na prática são reconhecidas ao valor faturado ajustado a valor presente e pela provisão para perdas, quando necessário.

2.6 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação de ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos valores de venda com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.7 Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

**Anexo II ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
- Notas explicativas sobre as políticas contábeis**

SUPERNOVA HOLDING LTDA.

Notas explicativas da administração

Em 31 de julho de 2026

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado. Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado

2.8 Imposto de renda e contribuição social

O regime de tributação adotado pela Empresa é pelo lucro real. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL são calculados às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis e sobre prejuízos fiscais. O IRPJ e a CSLL diferidos são determinados usando as alíquotas vigentes nas datas de encerramento dos balanços e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou se o passivo for liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são constituídos quando há expectativa de geração de lucro tributável no futuro. Adicionalmente, passivos fiscais diferidos não são reconhecidos se a diferença temporária for resultante de reconhecimento inicial de ágio.

2.9 Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A Administração da Empresa não identificou necessidade de constituição com base em algum evento passado.

2.10 Provisões para litígios

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflete as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.11 Pronunciamentos novos ou revisados

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026

A Administração da Empresa avaliou as revisões e os novos pronunciamentos aplicáveis a partir de 2026 e concluiu que não houve alteração material que afetasse suas demonstrações financeiras.

SUPERNOVA HOLDING LTDA.
Notas explicativas da administração
Em 31 de julho de 2026

3. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação do laudo patrimonial requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de ativos e passivos.

O laudo patrimonial foi elaborado com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação do laudo patrimonial foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado no laudo patrimonial.

A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados no laudo patrimonial devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data de reporte, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

3.1 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O cálculo do valor justo líquido das despesas de venda é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos as despesas de venda. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

3.2 Provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber

A Empresa utiliza julgamento profissional para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos de contrato. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como, por exemplo, por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outras). Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas. A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Empresa e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro.

3.3 Mensuração ao valor justo dos instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros registrados no balanço patrimonial não pode ser mensurado com base em preços cotados nos mercados ativos, o valor justo é mensurado com base em técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. Os inputs considerados nestes modelos são obtidos de mercados observáveis, quando possível. Nas situações em que estes inputs não podem ser obtidos de mercados observáveis, um grau de julgamento é necessário para estabelecer os respectivos valores justos. Os julgamentos associados incluem avaliação do risco de

SUPERNOVA HOLDING LTDA.

Notas explicativas da administração

Em 31 de julho de 2026

liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas relativas a estes fatores poderiam afetar o valor justo dos instrumentos financeiros. A contraprestação contingente, resultante de combinações de negócios, é avaliada pelo valor justo na data da aquisição como parte da combinação de negócios. Quando a contraprestação contingente atende à definição de passivo financeiro, é subsequentemente reavaliada ao valor justo a cada data de reporte.

3.4 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

3.5 Tributos

Ativo fiscal diferido é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do ativo fiscal diferido que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. Esses prejuízos se referem a controladas que apresentam histórico de prejuízos, não prescrevem e não podem ser utilizados para fins de compensação com lucro tributável em outra parte da Empresa. A compensação dos prejuízos fiscais acumulados fica restrita ao limite de 30% do lucro tributável gerado em determinado exercício fiscal. Essas controladas não têm diferenças temporárias tributáveis ou planejamentos fiscais que poderiam parcialmente justificar o reconhecimento de ativo fiscal diferido.

* * *

Sobre a TATICCA

A TATICCA é uma firma que presta serviços de auditoria externa e interna, impostos, consultoria, assessoria empresarial, *corporate finance*, treinamentos, tecnologia, perícia, investigações, sustentabilidade, mapeamento de riscos, contabilidade e serviços correlatos. A TATICCA é firma-membro da ALLINIAL GLOBAL, uma aliança global de entidades independentes de auditoria, contabilidade e consultoria.

TATICCA Auditores Independentes S.S.



unifique